



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 94 , DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução SEDUC nº 89 de 1 de novembro de 2024, e da providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, à vista do que lhe representou a Coordenadoria Pedagógica,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Adendo VI da Resolução SEDUC nº 89 de 1 de novembro de 2024, na seguinte conformidade:

### ADENDO VI

#### Plano de Aplicação de Recursos

Recursos Aplicados	ITENS DE DESPESA	Valores (R\$)
Pessoal	Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo V, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) do item 4.2.5.3 deste Plano de trabalho; c) Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento de pandemias e calamidades públicas, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	
Administrativas	Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: a) água, luz, telefone, limpeza; b) despesas do item 4.2.5 deste Plano de trabalho e material didático pedagógico; c) aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como: álcool gel, token, sabonete líquido e termômetro; d) outras despesas em conformidade com o artigo 46, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Total	Atendimento à legislação vigente	

#### Regramento:

1. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

2. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.